

649/54



Proj. 128

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- Lei - nº 639 -

(Concedendo abatimento de 50% nos
lançamentos de Imposto Predial e Lixo, nos
Distritos de Paz)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer um abatimento de 50% nos lançamentos de Imposto Predial e Lixo, nos Distritos de Paz, inclusive Bras Cubas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de Outubro de 1954, 343ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 6 de Outubro de 1954.

O Diretor

Argem Bataia
-ARGEM BATAIA-